

Portaria Nº 08-Vrc/Unoesc-Vda/2010

Regulamenta o uso do cartão de crédito/débito para pagamento de mensalidades escolares, taxas, apostilas e renegociações de dívidas na Unoesc Campus de Videira.

O professor, Antonio Carlos de Souza, vice-reitor de Campus, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Videira no uso das atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Regulamentar o uso do cartão de crédito/débito para pagamento de mensalidades escolares, taxas, apostilas e renegociação de dívidas para com a Unoesc Campus de Videira.
- Art. 2º** - Vedar a utilização cartão de crédito/débito para:
- a)** funcionários da Unoesc Campus de Videira e seus dependentes, que possuírem desconto institucional;
 - b)** alunos que efetuarem negociação e que obtiverem desconto para pagamento antecipado;
 - c)** valores inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais).
- Art. 3º** - Instituir que para pagamentos à vista com cartão de débito/crédito:
- I – Não haverá acréscimo financeiro ao valor que está sendo pago;
 - II – Será considerado o desconto pela pontualidade, se o pagamento for efetuado até a data do seu vencimento, no percentual de 2% (dois por cento), conforme prevê o inciso II do art. 1º, constante da PORTARIA N.º 52/UNOESC-R/2008.
- Art. 4º** - Fixar que os pagamentos poderão ser efetuados em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito, nos seguintes casos:
- I – componentes curriculares isolados, desde que não excedam o semestre letivo em que o aluno estiver matriculado;
 - II – componentes curriculares cursados em regime especial; e
 - III- renegociações de débitos do ano corrente.
- Art. 5º** - Estabelecer que os pagamentos poderão ser efetuados em até 12 (doze) parcelas no cartão de crédito, somente nos casos de renegociações de débitos vencidos há mais de 01 (um) ano, condicionado à disponibilidade da bandeira (Visa e Mastercard);
- Parágrafo único** – Nos parcelamentos deve ser incluída a taxa no percentual de 2% (dois por cento), conforme prevê o inciso IV do art. 1º constante da PORTARIA N.º 52/UNOESC-R/2008.
- Art. 6º** - Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

Videira (SC), 05 de março de 2010.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Vice-reitor de Campus